



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO Nº 15/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 SISTEMA MAXI DE ENSINO, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DESTINADOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO. A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

Aos **doze dias do mês de janeiro de 2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a MAXIPRINT EDITORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, sediada na Rodovia Presidente Dutra, km136, bloco 04, módulo 01, Eugenio Mello, na cidade de São José dos Campos/SP CEP: 12247-004, inscrita no CNPJ sob o nº 80.190.796/000121, Inscrição Estadual nº 645.791.944.115, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Sistema Maxi de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 04/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula décima do Contrato nº. 15/2022, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes. Tendo a necessidade da aquisição de mais alguns exemplares de livros apostilas para as crianças que frente o Centro Municipal infantil Pingo de Ouro, recursos provenientes de emenda impositiva nº 1819/2021 e 1627/2021.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA II- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, dacapa e contracapa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

CLÁUSULA III- DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	35,00	UN	MAXIPRINT EDITORA LT	APOSTILAS MATERNAL III	214,90	7.521,50
Total						7.521,50

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 93.797,60** (noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

CLÁUSULA IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2023**:

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA VI- DO FORO

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

Belmonte, 24 de março de 2023.

|
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

CONTRATANTE

Representante Legal
MAXIPRINT EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11209/01

Nome:

CPF:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Carina Maria Occai
Professora
Matrícula nº 448/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico